



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 956/2009

De 07 de abril de 2009.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 840/2006 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o Art. 1º da Lei Municipal nº 840/2006, de 24 de março de 2006, que "Autoriza o Município de Pinheiros-ES a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências".

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de uso com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo período de 20 (vinte anos), com o imóvel pertencente ao Município de Pinheiros-ES, localizado na Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, nesta cidade, unidade 01 (um) da Prefeitura Municipal, representada pela inscrição cadastral nº 01.1.058.0194.0001 – 841, limitando-se de um lado com a Rua General Rondon; do outro lado com Dália da Silva Muniz; fundos com Ronaldo Gomes de Menezes; e frente com a Avenida Agenor Luiz Heringer".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 07 de abril de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal